



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA - TEL. DDD (0182)731333
CEP 19160 - ESTADO SÃO PAULO

LEI Nº 1.511/87.- DE 15 DE OUTUBRO DE 1.987.-

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VA
LOR DE CR\$ 1.880.000,00.

Del. Antonio Castilho Cervantes, Prefeito Municipal de Alvares Ma
chado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que
a Câmara Municipal, aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Toda e Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no setor de
Contabilidade e Orçamento um crédito adicional suplementar no va
lor de CR\$ 1.880.000,00 (MIL MILHÃO E OITOCENTOS E OITENTA MIL
CRUZADOS).

Artigo 2º O crédito referido no artigo anterior destina-se a suplementação
das seguintes dotações de orçamento:

CÓDIGO - CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR
	<u>ADMINISTRAÇÃO GERAL</u>	
3120-030702024	Material de Consumo	40.000,00
3132-030702024	Outros Serviços e Encargos	80.000,00
	<u>SECRETARIA</u>	
3132-030702025	Outros Serviços e Encargos	50.000,00
	<u>ENSINO E CULTURA</u>	
	Ensino de 2ª Grau-Transporte de Alunos	
3120-084319722	Material de Consumo	160.000,00
	<u>DESPORTO LÚDICO</u>	
4110-0846224105	Obras e Instalações	200.000,00
	<u>SAÚDE E BEM-ESTAR</u>	
3120-1375486231	Material de Consumo	50.000,00
	<u>SERVIÇOS URBANOS-DOF</u>	
3132-1058021232	Outros Serviços e Encargos	50.000,00
	<u>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</u>	
3132-1060327235	Outros Serviços e Encargos	200.000,00
	<u>INDUSTRIAS</u>	
3132-1016096240	Outros Serviços e Encargos	50.000,00



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182)731535
CEP 19160 — ESTADO SÃO PAULO

T. 00.-

CÓDIGO-CRÉDITO	DESCRIÇÃO	VALOR
	<u>LIMPEZA PÚBLICA</u>	
3120-1060325234	Material de Consumo	50.000,00
	<u>RODÓVIAS</u>	
3120-1688534242	Material de Consumo	800.000,00
3132-1688534242	Outros Serviços e Encargos	100.000,00
	<u>OUTROS DIVERSOS DA ADM. M.</u>	
	<u>ENCARGOS</u>	
3132-1581487252	Outros Serviços e Encargos	50.000,00

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão cobertas com os recursos provenientes do exaço de arrecadação previsto para o corrente exercício, Art. 43 § 1º Item II da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1.964.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 15 de Outubro de 1.987.-


Antonio Castilho Cervante
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.-


Celso Santana
SECRETÁRIO